



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Decretos 2

Licitações

Decisões 3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.ubarana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Ubarana

CNPJ: 65.709.404/0001-02

Telefone: (17) 3807-1138

Celular:

E-mail: camara@camaraubarana.sp.gov.br

Rua Alfredo Martins de Souza, nº 570 - Centro - CEP:

15225-000

Ubarana - SP

Site: <https://camaraubarana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal De Ubarana

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Telefone: (17) 3807-8700

Celular:

E-mail: secretaria@ubarana.sp.gov.br

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP:

15225-000

Ubarana - SP

Site: www.ubarana.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Ubarana

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.263/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.

VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, pertencentes à Administração Direta e Indireta no ano de 2025:

- I - 03 de março, segunda-feira - Carnaval;
- II - 04 de março, terça-feira - Carnaval;
- III - 05 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12 horas).

Parágrafo único: O expediente em todas as repartições públicas municipais, pertencentes à Administração Direta e Indireta deverão iniciar-se as 12 horas no dia 05 de março de 2025.

Artigo 2º - Os serviços considerados essenciais em que não pode haver a sua interrupção trabalharão em sistema de plantão nos dias especificados no artigo 1º deste decreto, em escala a ser promovida pelo departamento responsável.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 21 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal na data supra, arquivado em pasta e encadernado em livro próprio para registro de Decretos.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



Prefeitura Municipal De Ubarana

Licitações

Decisões



Coordenadoria Municipal de Educação de Ubarana



SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Francisco Cardoso da Palma nº536 Conjunto Habitacional Ariovaldo Nogueira da Palma - CEP 15 225 - 000 Ubarana - SP -
Telefax (17) 3807 - 8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

COMUNICAÇÃO INTERNA
SETOR DE COMPRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS

Processo: 008/2025

Pregão Eletrônico: 004/2025

Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Bebidas, incluindo Água Mineral, Polpa de Fruta e Suco, conforme especificações do Edital.

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta a análise das amostras de polpas de frutas fornecidas pela empresa Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ 00.028.822/0001-80, sob a marca Hit Fruits, conforme as exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE

As amostras foram analisadas nas unidades escolares, Escola Municipal José Roberto Cândido da Costa, Escola Maria Rezende de Oliveira e no Projeto CRAS, pelas funcionárias responsáveis da cozinha, juntamente com a Nutricionista responsável, considerando os aspectos de conformidade com as especificações técnicas, qualidade, e características sensoriais conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.

3. RESULTADOS DA ANÁLISE

Os resultados da análise das amostras de polpas de frutas, que incluíram sabores como Abacaxi, Abacaxi c/Hortelã, Acerola, Acerola c/Laranja, Cajú, Goiaba, Laranja, Maracujá, Morango, Tamarindo e Uva, são detalhados a seguir:

Todas as amostras apresentaram um sabor significativamente diluído e artificial. A intensidade do sabor esperada para produtos naturais não foi alcançada, resultando em uma experiência de consumo insatisfatória.

As Escolas e o Projeto CRAS, sendo os principais consumidores destes produtos, relataram desagrado significativo com a qualidade das polpas. Este fato é especialmente preocupante, visto que os produtos se destinam a públicos sensíveis como crianças e jovens em ambiente educacional.

As amostras falharam em atender padrões mínimos de qualidade, uma vez que não agradaram os profissionais, que efetuaram a análise, uma criança não aceitaria um item, com sabor industrializado com sabor artificial.



Coordenadoria Municipal de Educação de Ubarana



SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rua Francisco Cardoso da Palma nº536 Conjunto Habitacional Ariovaldo Nogueira da Palma - CEP 15 225 – 000 Ubarana – SP -
Telefax (17) 3807 – 8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Com base na análise técnica e nos feedbacks recebidos, conclui-se que as amostras de polpas de frutas fornecidas pela empresa City Sol Rio Preto Produtos Alimentícios EIRELI são de qualidade inferior ao que se espera, se tratando de alimentação escolar.

Recomendamos a **REPROVAÇÃO** das amostras apresentadas e notificação imediata à empresa para que apresente novos produtos corrigidos.

Se os novos produtos também não cumprirem os padrões exigidos, propõe-se a convocação do próximo licitante classificado para apresentação de amostras.

Ubarana, dia 21 de fevereiro de 2.025

Udirléia Luzia Bailo
Nutricionista
CRN 19.760



Prefeitura Municipal De Ubarana

Licitações

Decisões



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

MUNICÍPIO DE UBARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO FINAL DO PREGOEIRO

Processo: 008/2025

Pregão Eletrônico: 004/2025

Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Bebidas, abrangendo Água Mineral, Polpa de Fruta, Refrigerante e Suco, destinados a atender Projetos Culturais, Setores Educacionais, entre outros relacionados a Prefeitura Municipal de Ubarana conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Ref.: Reprovação de Amostras de Polpas de Frutas

Em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 e após análise detalhada das amostras de polpas de frutas fornecidas pela empresa Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ 00.028.822/0001-80, sob a marca Hit Fruits, realizada pela equipe técnica e validada pela Nutricionista Municipal, apresento a decisão final de reprovação das amostras por não atenderem às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

1. Fundamentos da Decisão

A análise conduzida pela Nutricionista Municipal apontou falhas significativas nas amostras de polpas de frutas, incluindo:

- **Inadequação do Sabor e Qualidade Nutricional:** As amostras apresentaram sabor diluído e qualidade organoléptica inferior, não correspondendo ao perfil natural e nutritivo exigido para o consumo por setores sensíveis como educacionais e culturais.
- **Desvio das Especificações do Termo de Referência:** Foi constatado que os produtos não cumprem com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente em termos de densidade nutricional e características sensoriais esperadas.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

2. Conclusão

Baseando-se nos resultados das análises e no parecer técnico da Nutricionista Municipal, as amostras fornecidas são consideradas inadequadas para o atendimento aos requisitos do projeto. Portanto, decido pela reprovação das mesmas.

3. Medidas Subsequentes

A empresa Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios EIRELI será notificada sobre esta decisão e deverá apresentar novas amostras corrigidas no prazo de 48 horas, em conformidade com o item "7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS". Caso as novas amostras também não atendam às especificações, será convocado o próximo licitante classificado conforme a ordem do certame para apresentação de suas amostras.

Esta decisão reafirma o compromisso da Administração Pública com a qualidade dos produtos adquiridos, visando sempre o melhor interesse público e a adequação às necessidades da população de Ubarana.

4. Notificação

A empresa Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios EIRELI será imediatamente notificada desta decisão e das obrigações subsequentes, conforme estipulado no edital.

Será enviado via e-mail, via chat do pregão eletrônico, e também será publicada essa decisão dando transparência, seu prazo se iniciará no próximo dia útil após a publicação ser efetuada.

Ubarana, dia 24 de fevereiro de 2025

EDICARLOS AFONSO
CORREA:30193666820

Assinado de forma digital por
EDICARLOS AFONSO
CORREA:30193666820
Dados: 2025.02.24 09:22:40 -03'00'

Edicarlos Afonso Correa

Pregoeiro Oficial